



CONTRATO Nº

058/2015/FMS/SMS/PMVR

TERMO ADITIVO Nº 03 ao **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, firmado em 10/02/2012 (**CONTRATO Nº 022/2012/FMS/SMS/PMVR**), constante de fls. 433 a 440, do Processo Administrativo nº 2373/2011/FMS/SMS, que fazem o **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS**, e a empresa **CARDIOLOGISTAS INTEGRADOS LTDA**.

O **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA**, doravante denominado **MUNICÍPIO**, representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **ANTÔNIO FRANCISCO NETO**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 87309870-1 - IFP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 654.177.047-68, residente nesta cidade, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **MARTA GAMA DE MAGALHÃES**, brasileira, solteira, psicóloga, portadora da Cédula de Identidade nº 061836805 - IFP/RJ, e inscrita no CPF/MF sob o nº 824.164.197-49, residente e domiciliada nesta cidade, de um lado, e, do outro, a empresa **CARDIOLOGISTAS INTEGRADOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.019.415/0001-03, com endereço na Rua 41-C, nº 361- Bairro Vila Santa Cecília, Volta Redonda, RJ, CEP - 27.255-430, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **HIROSHI MATSUDA FILHO**, brasileiro, casado, médico, portador da carteira de identidade nº 52.29190-0, expedida pelo CRM-RJ e do CPF nº 495.264.307-78, residente e domiciliado nesta cidade, assinam o presente **TERMO ADITIVO Nº 03** ao **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, firmado em 10/02/2012 (**CONTRATO Nº 022/2012/FMS/ SMS/PMVR**), de conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº 2373/2011/SMS/PMVR, que se regerá, no que couber, pelas normas da Constituição Federal e pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, com alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Ante as justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde, às fls. 689/696 do Processo Administrativo nº 2373/2011-FMS/SMS e concordância da **CONTRATADA** às fls. 727, ficam suprimidos em 40% (quarenta por cento), os valores relativos ao Contrato nº 022/2012/FMS/SMS/PMVR.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Consoante permissivo legal constante da Cláusula Sétima do Contrato de Prestação de Serviços assinado em 10/02/2012, as partes contratadas resolvem, por este instrumento, prorrogar por mais 12 (doze) meses, o prazo de vigência do aludido contrato, a partir de 10/02/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA:



O valor global do presente Aditivo é estipulado em R\$ 224.304,00 (duzentos e vinte e quatro mil e trezentos e quatro reais). O **MUNICÍPIO**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS**, empenhou em favor da **CONTRATADA**, às contas das dotações orçamentárias nºs 50.01.10.302.0166.2920.3339039.0020 (NE nº 000855 de 29/04/2015), o valor de R\$ 95.271,26 (noventa e cinco mil e duzentos e setenta e um reais e vinte e seis centavos), e 50.01.10.302.0166.2920.3339039.0099 (NE nº 000856 de 29/04/2015), o valor de R\$ 129.032,74 (cento e vinte e nove mil e trinta e dois reais e setenta e quatro centavos).

CLÁUSULA QUARTA:

Ficam ratificadas as demais cláusulas, condições e disposições preliminares do contrato primitivo, não conflitantes com este **ADITIVO**, as quais lhe darão regência para todos os efeitos.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Volta Redonda, 28 de maio de 2015.	
ANTÔNIO FRANCISCO NETO p/Município	
MARTA GAMA DE MAGALHÃES p/FMS/SMS	HIROSHI MATSUDA FILHO P/Contratada
TESTEMUNHAS:	
EDSON DA SILVA ALVARENGA	LÚCIA HELENA TEODORO RANGEL